CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROJETO DE LEI Nº 003/94.

Súmula: Concede aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA :

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 5% (cinco por cento), sobre os valores pagos no mês de Fevereiro do corrente ano, aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, ocupantes de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, os inativos e os pensionistas do Município.

§ 1º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

§ 2º - Após a atualização da Tabela de Salários referida no parágrafo primeiro, o Executivo Municipal, cumprindo o que determina a Medida Provisória 434, de 27.02.94, no seu artigo 21, decretará a conversão em URV, retroativa a 1º de março de 1.994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros há partir de 1º de março de 1.994, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 29 de março de 1.994.

DARCY COSTA
1º Secretário

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
3/3

REQUERIMENTO

Senhor presidente, Senhores Vereadores, o (s), que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legias e regimentais, vem pereante este plenário **REQUERER** seja dispensado interstício ao projeto de Lei oriundo do executivo municipal Nº 06/94, pedido este que por si só se justifica.

Sala das sessões em 25 de março de 1.994.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
VEREADFOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 215

Lapa, 17 de março de 1994

Senhor Diretor:

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 06/94, que concede aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 12/94
DATA 17/03/94

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

100 ANOS CERCO DA LAPA 1894-1994

PROJETO DE LEI Nº 06 de 17 de março de 1994

Súmula: Concede aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, nO uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos no mês de Fevereiro do corrente ano, aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, ocupantes de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, os inativos e os pensionistas do Município.

Parágrafo Primeiro - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066 de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Parágrafo Segundo - Após a atualização da Tabela de Salários referida no parágrafo primeiro, o Executivo Municipal, cumprindo o que determina a Medida Provisória, 434 de 27.02.94 no seu artigo 21, decretará a conversão em URV, retroativa à 1º de março de 1994.

...

Projeto de Lei nº 06/94 ...02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros há partir de 1º de março de 1994, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de março de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/94

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 06/94, anexo, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos Servidores da Administração Pública Municipal, que temos a satisfação de encaminhar à essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, tem por objetivo conceder um aumento real, antes da conversão dos valores da Tabela de Vencimentos em URV. O aumento está sendo proposto sobre os valores pagos no mês de fevereiro próximo passado e que somado a eles serão convertidos, conforme dispõe a Medida Provisória, nº 434 de 27.02.94 e a partir de 1º.03.94.

A título exemplificativo, informo que em cotejo com o salário mínimo nacional determinado para o mês de fevereiro que foi de CR$ 42.829,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais) o Município pagou CR$ 47.489,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros reais) e sobre este último valor está propondo mais 5% (cinco por cento) para convertê-lo em URV, o que representa efetiva vantagem ao Servidor Público Municipal, demonstrando, sempre, a preocupação de corrigir os vencimentos do Quadro Funcional, reconhecendo os problemas oriundos da atual conjuntura nacional, porém, seguindo sempre o que aconselham as possibilidades do Tesouro Municipal.

Esta proposta, Senhores Vereadores, coloca, o menor salário a ser pago por este Município, aproximadamente 17% (dezessete por cento) acima do salário mínimo nacional, acrescida, ainda, da vantagem auferida pela sistemática de conversão adotada.

...

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Justificativa ao Projeto de Lei nº 06/94 ...02

Face ao acima exposto e confiando no alto espírito público que norteia a conduta dos Nobres Edis, aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de março de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 06/94

A.: Executivo Municipal

PARECER

Os membros da Comissão acima identificada, analisando o projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal, constataram o seguinte:

Nada a se opor ao presente projeto, tendo em vista estar ele revestido de legalidade, além de ser medida necessária para benefício a classes dos funcionários públicos municipais.

É o parecer.

Lapa, 28 de março de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
36

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 06/94
A: Executivo Municipal
Ass.: Aumento salarial ao funcionalismo público municipal

A respeito do projeto de lei acima identificado nada temos a nos opor, reafirmando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 28 de março de 1994

ANOR PEDROSO JOSLIN
RELATOR

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
MEMBRO

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
PRESIDENTE